



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº3.140 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.984 de 12 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na ordem de R\$876.729,00 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais).”

**O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984 de 12 de julho de 2023, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado na fonte de recurso 2 540 019 – Transferências do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação básica – FUNDEB 30%, Conta 19.952-4, agência 2791-X, Banco do Brasil, visando à cobertura com construção de muro de arrimo e piso emborrachado para a quadra da Escola Benedito Dorta de Souza – Loteamento São Marcos, Distrito Mococa das Gerais, Monte Sião-MG, conforme solicitação por ofício nº 126/2024 da Diretoria de Educação na importância de R\$876.729,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**876.729,00**

### Superávit Financeiro

01 07 01 FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB

990	12.361.0021.1019.0000	DESPERTANDO PARA O SABER	876.729,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	
Impostos	019000	FUNDEB 30%	



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº 2.984 de 28 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:

Código/Nome da Ação: 1019 – Ampliação de Unidade Escolar
Classificação: 1 – Projetos
Unidade Executora: 07.01 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica -FUNDEB
Código/Função: 12 – Educação
Código/Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Grupo: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Código: 02 – Recurso Exercício Anterior
Código/ Programa: 0021 – Despertando Para o Saber
Produto: Reforma realizada
Unidade de Medida: Unidade

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Unidade	01	R\$876.729,00

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>876.729,00</b>
	Fontes de Recurso
	540 000 876.529,00

Art.6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.052, de 28 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2024.”.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 3840  
Em: 25/09/2024  
Diretor Administrativo